## RESPOSTA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 318/2016/SUPEL/RO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1601.06111-00/2016**

**OBJETO:** *“****FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS*** *pela Secretaria de Estado da Educação visa à* ***contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura******para eventos*** *sendo: Palco, Equipamento de Som, Equipamento de Iluminação, Grades de Treliças, Tenda Piramidal, Cadeiras Plásticas, Grades de Isolamento e outros,..., no período de 12 meses, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital.”.*

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro Substituto nomeado na Portaria nº 17/GAB/SUPEL/2016, de 15.06.2016, publicada no DOE nº 111, de 20.06.2016, atentando a Pedido de Esclarecimento ao edital do Pregão em epígrafe, vem notificar ao(s) interessado(s) o que se segue:

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** – via e-mail datado de 31/08/2016, fls. 576 autos:

*“A empresa menciona a inclusão do* ***item 25*** *no primeiro adendo modificador constante em edital, que trata de documentação complementar – pré-contrato, nos termos a saber:*

***25.1.*** *No que concerne à cabines sanitárias, a licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato deverá apresentar junto a SEDUC, os seguintes documentos:*

***25.1.1.*** *Licença de Operação do Veículo a qual servirá de transporte para os dejetos, expedida pelo órgão ambiental competente.*

***25.1.1.*** *Licença Sanitária ou Municipal da sede do licitante.*

***25.1.3.*** *Certidão e ou Declaração concedido pelo órgão receptor dos dejeto, informando de que o mesmo possui autorização/licença do órgão ambiental competente, para receber o descarte dos dejetos oriundos de cabines sanitárias.*

*Aduz que somente as empresas especificas de locação de banheiros químicos detém de licenciamento ambiental para exercer tal atividade, já que necessita de local especifico para a pista de lavagem, veículos específicos para realizar a retirada dos resíduos sanitários, bem como, local especifico próprio ou disponível e licenciado para o descarte dos dejetos.*

*Por fim, questiona:*

1. *Os documentos elencados acima, que foram incluídos com o Adendo Modificador nº01 que deverão ser apresentados como condições para assinatura do contrato poderão ser apresentadas da empresa subcontratada e licenciada, conforme permissivo no item 25.16 incluído no edital?*
2. *A licença de operação do veículo inserida no item 25.1.1 do Termo e Referência não seria a licença de operação da empresa?*

*Inexiste licença de operação para um bem especifico (veículo), e sim* ***para que a empresa possa operar,*** *prestando serviço de locação de banheiros químicos, podendo transportar, tratar e fazer a destinação final dos resíduos sanitários.*

*Requer ao final o PEDIDO:*

1. *O acolhimento do pedido de esclarecimento, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 18, do Decreto Estadual nº 12.205/2006; e,*
2. *A divulgação, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, após a modificação requerida, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.”*

**Resposta:**

Considerando que os questionamentos se referem à exigências com origem no Termo de Referência, esta Equipe encaminhou o e-mail à SEDUC – Órgão Requisitante da licitação – para manifestação, tendo aquela Secretaria informado, em documento de 05/09/2016, às fls. 577-578 autos:

“***A)*** *Sim, conforme disposto no item 25.16 do edital, no momento da assinatura do contrato a empresa vencedora do certame poderá apresentar documentação referente a empresa subcontratada, pertinente a parcela que lhe fora autorizado a efetuar a subcontratação. Devendo a mesma estar munida das autorizações ambientais exigidas nos subitem seguintes, de acordo com o serviço subcontrato.*

***B)*** *Não, o veículo deverá estar licenciado para transporte de produtos perigosos, conforme Decreto nº 96.044/88, Decreto nº 98.973/90 (aprovam o Regulamentos para o Transporte Rodoviário e Ferroviário de Produtos Perigosos), Resolução nº 420 de 12 de fevereiro de 2004 e Resolução Conama nº 237 de 19 de dezembro de 1997, e (ou) deverá a empresa possuir licença ambiental de operação especifica a atividade de locação de banheiros químicos, podendo transportar, tratar e fazer a destinação final dos resíduos sanitários.*

1. *Entende-se que, quando a empresa vencedora do certame subcontratar parte dos serviços que fora autorizado pela SEDUC, se estes serviços forem pertinentes a:*

* *Transporte dos dejetos: DEVERÁ apresentar licença do veículo para realizar o transporte de produtos perigosos, conforme Resolução Conama nº 237 de 19 de dezembro de 1997;*
* *Quando os serviços forem pertinentes a destinação final dos dejetos – apresentar licença ambiental para comprovar a regularização do local que irá recepcionar os dejetos;*
* *Quando a empresa vencedora não precisar subcontratar nenhuma parcela dos serviços licitados – a mesma deverá apresentar todas as licenças especificadas no item 25.1 ao 25.1.3. Bem como, demais participantes em igualdade de condições.”*

**Considerando a manifestação da SEDUC o Edital e Termo de Referência permanecem inalterados.**

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio, através do telefone (69) 3216-5318, ou no endereço sito ao Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos/Edif. Central, 1º Andar, Av. Farquar, n° 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO.

Porto Velho, 09 de Setembro de 2016.

**JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Subsituto - Equipe ÔMEGA/SUPEL

Matrícula 300130075